LEI Nº 3.192, DE 10 DE JULHO DE 2006

CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras fica destinado a atender aos alunos das escolas públicas municipal.

Art. 2º. O Centro Municipal de Ensino de Línguas terá finalidade de oferta e ensino de línguas para alunos da rede pública, instrumentando o sistema de reestruturação do ensino idiomático, voltado fundamentalmente para reservar melhores condições de acesso ao mercado de trabalho e à Universidade.

Art. 3º. Compete à Diretoria do Departamento de Educação, de acordo com o plano de trabalho do Centro, definir e criar condições para a instalação de turmas regulares, desde que existam disponibilidade de recursos humanos, em várias opções, de acordo com a demanda e outros fatores relevantes.

§ 1º. Inicialmente, o Centro oferecerá as seguintes opções:

I – Inglês;

II – Francês;

III – Espanhol

§ **2º.** Novas opções poderão ser oferecidas de acordo com as necessidades e disponibilidades.

§ **3º.** Fica prevista e autorizada a concretização de convênio(s) com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais e estrangeiras, objetivando a viabilização de auxílio e cooperação material e estrutural dos respectivos cursos, garantindo o acesso gratuito aos alunos das escolas públicas nos respectivos cursos idiomáticos, em seus diversos módulos, níveis e opções.

Art. 4°. O Centro poderá contar com o auxílio de órgãos de representação de países estrangeiros e de empresas, órgãos ou associações que auxiliem no setor de equipamentos e estruturação dos cursos.

Art. 5º. Para efeito de matrícula o fator sócio-econômico será considerado prioritário para os fins de distribuição das respectivas vagas a serem oferecidas.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 10 de julho de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERRAL DO MUNICÍPIO